

...continuação

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela gover-

nança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos

de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. São Paulo, 6/02/2017. **ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.** CRC-2SP015199/O-6; **Julio Braga Pinto** - Contador - CRC-1SP209957/O-2.

Rio Alto Participações e Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 14.590.454/0001-74 - NIRE 35.300.499.158

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Janeiro de 2017

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 16/01/2017, às 11 horas, na sede da **Rio Alto Participações e Empreendimentos Imobiliários S.A.**, localizada na Rua Helena, 260, Conjunto 13, Vila Olímpia, CEP 04552-050, na cidade de São Paulo (**"Companhia"**). **2. Convocação:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme disposto no parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição Da Mesa:** Presidente: Sr. **Edmond Chaker Farhat Junior**; e Secretário: Sr. **Rafael Sanchez Brandão**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a 1ª emissão, pela Companhia, de 30 (trinta) debêntures simples, não conversíveis em ações, quirografárias e com garantias reais e fidejussória, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, no montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (**"Debêntures"**); (ii) a autorização para que a administração da Companhia celebre o do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças" (**"Contrato de Cessão Fiduciária"**), por meio do qual ficará constituída a cessão fiduciária, pela Companhia, dos direitos de crédito de sua titularidade, constituídos pelos recursos e/ou aplicações financeiras existentes na conta vinculada à emissão das Debêntures, de titularidade da Companhia, na qual (a) ficarão retidos recursos equivalentes à soma das 3 (três) próximas PMTs vincendas (**"Fundo de Liquidez"**), a ser composto e aplicados conforme Contrato de Cessão Fiduciária; (b) serão mensalmente depositados os recursos necessários para pagamento da parcela de amortização de principal e pagamento de juros remuneratórios das Debêntures; e (c) serão depositados os recursos eventualmente necessários à recomposição do Fundo de Liquidez; (iii) a autorização para que a administração da Companhia constitua a cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos de contratos tendo como objeto projetos imobiliários e/ou projetos de infraestrutura celebrados pela Companhia, em montante mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total de emissão das Debêntures em circulação ou do saldo devedor das Debêntures em circulação, o que for menor (**"Recebíveis Infraestrutura"**). A cessão fiduciária dos Recebíveis Infraestrutura também será formalizada por intermédio do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) a autorização para que a administração da Companhia celebre o "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia" (**"Contrato de Alienação Fiduciária"**), por meio do qual fica constituída a alienação fiduciária em garantia de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de propriedade da Companhia, de emissão da **AB Construções SPE Ltda.**, sociedade empresária limitada de propósito específico, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Bahia, nº 644, sala C, Estados, CEP: 58030-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.063.576/0001-91 (**"AB Construções"**), e de quaisquer quotas que venham a ser adquiridas pela Companhia no futuro e que venham a integrar o percentual de participação de 99% (noventa e nove por cento) da Companhia nas quotas representativas do capital social da AB Construções de qualquer forma; e (v) a autorização para que a administração da Companhia pratique todo e qualquer ato necessário à formalização da emissão das Debêntures indicadas do item (i) acima e dos respectivos contratos de garantia indicados nos itens (ii) e (iii) acima. **6. Deliberação:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, a matéria constante da Ordem do Dia foi colocada em discussão e votação pelo Sr. Presidente, tendo sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes o seguinte: (i) aprovar os termos e condições da 1ª emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características: (a) **data da emissão:** 16/01/2017 (**"Data da Emissão"**); (b) **valor total da emissão:** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data da Emissão; (c) **valor nominal unitário:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data da Emissão; (d) **quantidade de debêntures:** 30 (trinta); (e) **número de séries:** série única; (f) **forma, conversibilidade e espécie:** nominativas, não conversíveis em ações e da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória; (g) **data de vencimento:** 72 (setenta e dois) meses contados da Data da Emissão, vencendo-se, portanto, em 16/01/2023; (h) **modo de colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação; (i) **forma e preço de integralização:** as Debêntures serão integralizadas, no mercado primário, à vista, no ato da subscrição (**"Data da Integralização"**), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária e da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP; (j) **garantias:** as Debêntures gozarão das seguintes garantias reais e fidejussórias (**"Garantias"**): (i.) cessão fiduciária de direitos de crédito da Companhia, constituídos pelos recursos e/ou aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada à Emissão, de titularidade da Companhia, na qual (a) ficarão retidos recursos equivalentes à soma das 3 (três) próximas PMTs vincendas (**"Fundo de Liquidez"**), a ser composto e aplicados conforme Contrato de Cessão Fiduciária; (b) serão mensalmente depositados os recursos necessários para pagamento da parcela de amortização de principal e pagamento de juros remuneratórios das Debêntures; e (c) serão depositados os recursos eventualmente necessários à recomposição do Fundo de Liquidez. A cessão fiduciária será formalizada por intermédio do Contrato de Cessão Fiduciária; (j.ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos de contratos tendo como objeto projetos imobiliários e/ou projetos de infraestrutura celebrados pela Companhia, em montante mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total de emissão das Debêntures em circulação ou do saldo devedor das Debêntures em circulação, o que for menor. A cessão fiduciária dos Recebíveis Infraestrutura também será formalizada por intermédio do Contrato de Cessão Fiduciária; (j.iii) alienação fiduciária em garantia de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de propriedade da Companhia, de emissão da AB Construções, e de quaisquer quotas que venham a ser adquiridas pela Companhia no futuro e que venham a integrar o percentual de participação de 99% (noventa e nove por cento) da Companhia nas quotas representativas do capital social da AB Construções de qualquer forma, podendo esta alienação fiduciária ser substituída, ao exclusivo critério da Companhia, por alienação fiduciária de quotas de novas Sociedades de Propósito Específico a serem constituídas pela Companhia, devendo, em tal hipótese, ser celebrado um novo contrato de alienação fiduciária de tais novas quotas, em substituição ao Contrato de Alienação Fiduciária;

(j.iv) fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadores e principais responsáveis pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura, os sócios **Edmond Chaker Farhat Junior**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Emilio Pedutti, nº 230, Morumbi, CEP 05613-010, RG nº 23.866.869-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.935.868-96; **Rafael Sanchez Brandão**, brasileiro, solteiro, analista econômico, domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 67, apartamento 1810, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, RG nº 30.348.736-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.388.818-56; e **Sérgio Guaraciaba Martins Reinas**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua da Consolação, 3240, apartamento 63, CEP: 01416-000, RG nº 17.482.872-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.227.618-06, conforme os termos e condições a serem delineados na Escritura de Emissão das Debêntures (**"Fiança"**); (k) **atualização monetária:** o valor nominal das debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (l) **remuneração:** 9% (nove por cento) ao ano, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis; (m) **amortizações e pagamento de remuneração programados:** as Debêntures deverão sofrer amortizações em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela de amortização a ser indicada na Escritura de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido no 13º mês contado da Data de Emissão, mediante uso exclusivo dos recursos que transitarem pela Conta Vinculada, assegurado pagamento mínimo mensal a ser estabelecido na Escritura de Emissão das Debêntures; (n) **resgate antecipado facultativo pela Companhia:** a Companhia poderá resgatar antecipadamente as Debêntures, a partir do 1º (primeiro) mês contado da Data de Emissão, integral ou parcialmente, conforme procedimento a ser estabelecido na Escritura de Emissão das Debêntures; (o) **vencimento antecipado:** as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na forma estabelecida na Escritura de Emissão das Debêntures, hipótese em que, mediante aviso ou notificação enviada para a Companhia, será exigido o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneração, devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou a data vencimento da Remuneração e Amortização imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures; e (p) as demais características da 1ª emissão de Debêntures constarão da sua escritura de emissão, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a negociar todos os demais termos e condições aplicáveis; (ii) autorizar a administração da Companhia a celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do qual ficará constituída a cessão fiduciária, pela Companhia, dos direitos de crédito de sua titularidade, constituídos pelos recursos e/ou aplicações financeiras existentes na conta vinculada à emissão das Debêntures, de titularidade da Companhia, na qual (a) ficarão retidos recursos equivalentes à soma das 3 (três) próximas PMTs vincendas, a ser composto e aplicados conforme Contrato de Cessão Fiduciária; (b) serão mensalmente depositados os recursos necessários para pagamento da parcela de amortização de principal e pagamento de juros remuneratórios das Debêntures; e (c) serão depositados os recursos eventualmente necessários à recomposição do Fundo de Liquidez; (iii) autorizar a administração da Companhia a constituir a cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos de contratos tendo como objeto projetos imobiliários e/ou projetos de infraestrutura celebrados pela Companhia, em montante mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total de emissão das Debêntures em circulação ou do saldo devedor das Debêntures em circulação, o que for menor. A cessão fiduciária dos Recebíveis Infraestrutura também será formalizada por intermédio do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) autorizar a administração da Companhia a celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária, por meio do qual fica constituída a alienação fiduciária em garantia de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de propriedade da Companhia, de emissão da AB Construções, e de quaisquer quotas que venham a ser adquiridas pela Companhia no futuro e que venham a integrar o percentual de participação de 99% (noventa e nove por cento) da Companhia nas quotas representativas do capital social da AB Construções de qualquer forma, podendo esta alienação fiduciária ser substituída, ao exclusivo critério da Companhia, por alienação fiduciária de quotas de novas Sociedades de Propósito Específico a serem constituídas pela Companhia, devendo, em tal hipótese, ser celebrado um novo contrato de alienação fiduciária de tais novas quotas, em substituição ao Contrato de Alienação Fiduciária; (v) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para efetivar a 1ª emissão de Debêntures, incluindo, mas sem limitação, a prática dos atos necessários à assinatura da respectiva emissão, à negociação dos demais termos da escritura de emissão e contratos relacionados, à contratação de instituições autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como intermediadoras, agente fiduciário, banco mandatário, banco depositário, agente de garantias, agente escriturador, consultores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da 1ª emissão de Debêntures, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão desta Assembleia, da qual passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada para que produza seus efeitos de direito. Mesa: Presidente - Edmond Chaker Farhat Junior; Secretário - Rafael Sanchez Brandão. **Acionistas Presentes:** Edmond Chaker Farhat Junior, Rafael Sanchez Brandão, Sérgio Guaraciaba Martins Reinas e Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda. (por Edmond Chaker Farhat Junior e Rafael Sanchez Brandão). A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, SP, 16/01/2017. **Mesa: Edmond Chaker Farhat Junior** - Presidente da Mesa; **Rafael Sanchez Brandão** - Secretário da Mesa. **Acionistas: Edmond Chaker Farhat Junior; Rafael Sanchez Brandão; Sérgio Guaraciaba Martins Reinas; Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda.:** Edmond Chaker Farhat Junior, Rafael Sanchez Brandão. **JUCESP nº 80.342/17-6 em 14/02/2017. Flávia R. Britto Gonçalves** - Secretária Geral.

TROPICÁLIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.139/0001-54 - NIRE 35.300.491.66-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017

1. Data, Hora e Local: Em 16/02/2016, às 10h, na sede social da Tropicália Transmissora de Energia S.A. (**"Companhia"**), na Cidade de São Paulo, SP, na Rua da Consolação, nº 2.825, 2º andar, conjunto 21, Cerqueira César, CEP 01416-001. **2. Convocação e Presença:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Gabriel Fernando Barretti; Secretária: Melina Holanda Viana Nogueira Batista. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a realização da 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em série única, da Companhia (**"Emissão"** e **"Debêntures"**, respectivamente), para subscrição privada pelo (i) **Tropicália Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada, e de seu regulamento, inscrito no CNPJ nº 23.848.949/0001-41 (**"FIP Tropicália"**); (ii) **BTG Pactual Infraestrutura II Energia Fundo de Investimento em Participações - Infraestrutura**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada, e de seu regulamento, inscrito no CNPJ nº 26.314.464/0001-66 (**"FIP Energia"**); e **Fundo de Investimento em Participações Development Fund Warehouse**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada, e de seu regulamento, inscrito no CNPJ nº 15.320.940/0001-35 (**"FIP Warehouse"**) e, em conjunto com o FIP Tropicália, o FIP Energia e quaisquer outros eventuais futuros titulares de Debêntures, caso existentes, os **"Debenturistas"**), assim como sobre os principais termos e condições da Emissão; (ii) a autorização à Diretoria e procuradores da Companhia para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos (e seus eventuais aditamentos) necessários à formalização da Emissão; e (iii) a publicação desta ata na forma de sumário, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. **5. Deliberações:** instalada a presente AGE, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão, a qual contará com as seguintes características principais, nos termos do Instrumento Particular de Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Subscrição Privada, em Série Única, da Tropicália Transmissora de Energia S.A. (**"Escritura"**): (i) **Número da Emissão.** A presente Emissão constitui a 1ª emissão privada de debêntures da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão.** R\$15.223.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (**"Valor Total da Emissão"**); (iii) **Quantidade.** Serão emitidas até 15.223 Debêntures; (iv) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única; (v) **Valor Nominal Unitário** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**); (vi) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 17/02/2017 (**"Data de Emissão"**); (vii) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos provenientes da Emissão serão destinados ao reforço de capital de giro da Emissora; (viii) **Forma, Espécie e Conversibilidade.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural e serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia; (ix) **Garantias.** Não haverá garantias reais ou fidejussórias; (x) **Data de Vencimento.** O vencimento das Debêntures ocorrerá no prazo de 1 ano contado de sua respectiva Data de Integralização, vencendo-se, portanto, em 17/02/2018 (**"Data de Vencimento"**), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado ou Conversão das Debêntures, conforme previsto na Escritura; (xi) **Atualização Monetária e Remuneração.** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**"IPCA"**), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos de uma sobretaxa equivalente a 9,00% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento, ou, se for o caso, até a data de vencimento antecipado ou a data de Aquisição Antecipada Facultativa ou a data de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme previstos nesta Escritura (**"Juros Remuneratórios"**); (xii) **Aquisição Antecipada Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações (**"Aquisição Antecipada Facultativa"**). As Debêntures adquiridas pela Emissora deverão ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora; (xiii) **Resgate Antecipado Facultativo.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a

totalidade das Debêntures, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, mediante notificação prévia e escrita ao Debenturista, com antecedência mínima de 1 Dia Útil da data do efetivo resgate (**"Resgate Antecipado Facultativo Total"**); (xiv) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures; (xv) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelares e certificados das Debêntures, sendo que para todos os fins de direito a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros mantidos no respectivo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora; (xvi) **Colocação e Distribuição.** As Debêntures serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; (xvii) **Forma de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas, na Data de Emissão, pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido), mediante a assinatura de boletim de subscrição, observado que os Debenturistas subscreverão as Debêntures na seguinte proporção: (i) 6.956 Debêntures serão subscritas pelo FIP Tropicália; (ii) 1.516 Debêntures serão subscritas pelo FIP Energia; e (iii) 6.751 Debêntures serão subscritas pelo FIP Warehouse; (xviii) **Forma de e Integralização.** As Debêntures serão integralizadas, no ato da subscrição (**"Data de Integralização"**), por seu Valor Nominal Unitário, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Emissora, sem a interferência de instituição financeira integrante do sistema de distribuição; (xix) **Vencimento Antecipado.** Os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis a partir da Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, independentemente do recebimento de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ou de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura; (xx) **Agente Fiduciário.** Não haverá agente fiduciário no âmbito desta Emissão privada, conforme facilidade prevista no artigo 61, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (xxi) **Condições da Conversão.** Alternativamente ao recebimento da Amortização ou dos Juros Remuneratórios, cada um dos Debenturistas poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo até a Data de Vencimento (inclusive), solicitar a conversão de todas e não menos que todas, as suas respectivas Debêntures em ações ordinárias de emissão da Emissora, mediante comunicação escrita à Emissora (**"Conversão das Debêntures"**). A conversão das Debêntures de titularidade de um dos Debenturistas em ações emissão da Emissora não implicará a conversão em ações das Debêntures de titularidade dos demais Debenturistas; (xxii) **Fator de Conversibilidade.** A conversão da totalidade das Debêntures garante a cada um dos Debenturistas um número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora equivalente ao número de Debêntures em circulação de sua titularidade, no momento da conversão, na proporção de 1 ação por Debênture; e (xxiii) **Condições de Pagamento.** O não exercício do direito de Conversão das Debêntures acarretará a obrigação de pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, na Data de Vencimento, em moeda corrente nacional, mediante depósito dos recursos em conta corrente a ser informada pelo Debenturista. **5.2.** Autorizar a Diretoria e os procuradores da Companhia (i) a celebrar a Escritura, assim como quaisquer outros documentos relacionados às Debêntures e à Emissão, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (ii) a negociar e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão; e (iii) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e **5.3.** Autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, por todos os presentes, a saber: Presidente – Gabriel Fernando Barretti; Secretária – Melina Holanda Viana Nogueira Batista; e Acionistas – (i) **BTG Pactual Holding Internacional S.A.**, neste ato representado por Fernanda Ortiz Silva e Gabriel Fernando Barretti; e (ii) **N.A.S.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, neste ato representada por Renato Antonio Secondo Mazzola e Bruno Alberto Lima Franco. São Paulo, 16 de fevereiro de 2017. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. **Mesa: Gabriel Fernando Barretti** - Presidente; **Melina Holanda Viana Nogueira Batista** - Secretária.